



EMENDAS AO PLN 4/2023

(Sra. Deputada Reginete Bispo PT RS)

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”

Ementa:

Vedar a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomentos a instituições cujos dirigentes sejam condenados por violência de gênero, raça e etnia.

Tipo de emenda:

Modificativa de texto

Texto da emenda:

Dê-se ao inciso IV do § 1º do art. 126 do PLN 4/2023 a seguinte redação:

“IV - Instituições cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou violência de gênero, raça e etnia.”

Justificativa da emenda:

Os bancos de desenvolvimento são responsáveis por financiar, a custo subsidiado, projetos considerados meritórios para o desenvolvimento nacional. Compete ao poder público estabelecer princípios que revistam tais decisões creditícias de mérito social, para além do retorno econômico. É caso do





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Reginete Bispo** - PT/RS

CD/23742.00370-00

princípio de que não devem ser apoiadas instituições cujos dirigentes sejam condenados por violência de gênero, raça e etnia, entre outros crimes.

Sala das Sessões, em de de 2023.

(Sra. Deputada Reginete Bispo PT RS)



* C D 2 3 7 4 2 0 0 3 7 0 0 0 *